



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 61 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL Nº 40.304, DE 12 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO PLANO NOVO NORMAL PARAÍBA, DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, BEM COMO SOBRE RECOMENDAÇÕES AOS MUNICÍPIOS E AO SETOR PRIVADO ESTADUAL;

CONSIDERANDO A RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL EM CONJUNTO COM A JUSTIÇA ELEITORAL DA COMARCA DE PATOS – PB, POR INTÉRMEDIO DA **RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 001/2020;**

CONSIDERANDO A ORIENTAÇÃO FIRMADA PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DA PARAÍBA NOS AUTOS DA **CONSULTA Nº 0600233-24.2020.6.15.0000,** REALIZADA PELA PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA;

CONSIDERANDO O PROTOCOLO SANITÁRIO PARA O PLEITO ELEITORAL DIVULGADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2020;

RESOLVE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

RECOMENDAR as agremiações partidárias com diretórios localizados no Município de Passagem – PB a seguirem orientações da Justiça Eleitoral, Ministério Público Eleitoral e Secretaria Estadual de Saúde, a fim de realizarem suas convenções partidárias de forma virtual, ou, caso seja realizada de modo presencial, que se faça apenas com o número de pessoas exigido pela legislação eleitoral para validade das convenções, seguindo o protocolo específico da Secretaria Estadual de Saúde para os eventos políticos do pleito eleitoral do corrente ano.

Gabinete do Prefeito de Passagem – PB, aos 11 dias do mês de setembro de 2020.



Magno Silva Martins
Prefeito